

COMUNICADO NUGEPNAC
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DE TEMA REPETITIVO

Macapá/AP, 07 de abril de 2022

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que o acórdão proferido no julgamento do Recurso Especial nº 1.859.933/SC, referente ao **TEMA 1060 do STJ** foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia **01/04/2022**.

Tal tema tinha como QUESTÃO: *“Caracterização do crime de desobediência quando a ordem de parada a veículo for emitida por policial no exercício de atividade ostensiva de segurança pública.”*

Nos acórdãos, foi firmada a seguinte **TESE**:

“A desobediência à ordem legal de parada, emanada por agentes públicos em contexto de policiamento ostensivo, para a prevenção e repressão de crimes, constitui conduta penalmente típica, prevista no art. 330 do Código Penal Brasileiro.”

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link: https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC